



**Prefeitura Municipal de Campina Verde**

(MINAS GERAIS)

LEI Nº 1.122, DE 06.12.91

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA A CEMIG - COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE MG., POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

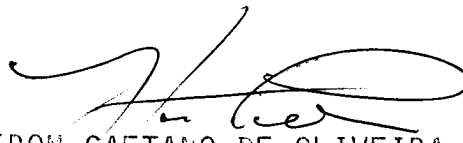
**ART. 1º** - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A DOAR PARA A CEMIG - COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS, OS BENS MÓVEIS IMPLANTADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE-MG., CONSTITUÍDOS DE 1.900 (HUM MIL E NOVECENTOS) METROS DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO RURAL TRIFÁSICA (13,8/7,967 KV), COM 02 (DOIS) TRANSFORMADORES TRIFÁSICOS DE 30 (TRINTA) KVA E 01 (UM) TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 45 (QUARENTA E CINCO) KVA, PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL AGRÍCOLA "ADOLFO ALVES REZENDE", NESTE MUNICÍPIO.

**ART. 2º** - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL IGUALMENTE AUTORIZADO A ASSINAR O COMPETENTE TERMO DE DOAÇÃO DOS MESMOS BENS MÓVEIS À CEMIG, CONSIDERANDO TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS APLICADOS, BEM COMO A TOMAR TODAS AS PROVIDÊNCIAS, NECESSÁRIAS E OPORTUNAS, TENDO-SE EM VISTA A MESMA FINALIDADE.

**ART. 3º** - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ENTRARÁ A PRESENTE LEI EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

MANDO, PORTANTO, A TODOS A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE-MG., EM 06 DE DEZEMBRO DE 1.991, 53º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO.

  
IRTON CAETANO DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL